



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº. 006 - 2022/2023

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício 2023, de autoria do Ser.: G.: M.:, Ir.: Fernando Fernandes, objeto da Prancha 009/2022 de 14/Julho/2022, com protocolo nº. 94/2022-2023.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 58, do seu Regimento Interno**, analisou o **Projeto de Lei Orçamentária**, apresentado pelo Ser.: G.: M.:, Ir.: Fernando Fernandes, através da Prancha 009/2022, em 14 de Julho de 2022, protocolo nº. 94/2022-2023.

No referida prancha, o Grão-Mestre apresenta em seus anexos as notas explicativas e as previsões de receitas e despesas para o Exercício 2023.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei Orçamentária em comento, a Comissão de Redação postula seja o



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

mesmo encaminhado ao Ser.: Gr.: M.:, nos termos do **artigo 69 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 30 de novembro de 2022, E.:V.:.

V.:M.:D.: ROGÉRIO ALBERTO BERETA

Presidente e Relator - ARLS Paz e Fraternidade – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: JOSÉ CORDEIRO DE LIMA

ARLS III Milênio – São Paulo

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

ARLS Trabalho e Comunidade – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: ROBERTO MARCOS FRATI

ARLS São Paulo de Piratininga – São Paulo



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI Nº ____ DE _____ DE _____ DE 2022, DA E.: V:..

**Orça as receitas e fixa as despesas para o
Ano Fiscal 2023 do Grande Oriente Paulista.**

Nós, **FERNANDO FERNANDES**, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1.º O Exercício Financeiro do Ano Fiscal de 2023 do Grande Oriente Paulista, inicia-se no dia 1º de janeiro de 2023 e finda-se no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2.º O Orçamento do Grande Oriente Paulista para o Ano Fiscal de 2023, orça sua receita em **R\$ 4.713.668,00** (quatro milhões setecentos e treze mil seiscentos e sessenta e oito reais) e fixa suas despesas em **R\$ 3.447.394,00** (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais) e estima uma Reserva Estratégica Provisória em **R\$ 1.266.274,00** (um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), totalizando a aplicação de recursos em **R\$ 4.713.668,00** (quatro milhões setecentos e treze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 3.º A Reserva Estratégica Provisória poderá ser utilizada para cobertura de aplicação de despesas durante os meses que não ocorrer o recolhimento do emolumento de capitação, e, eventual *superavit* obtido ao final do exercício deverá ser destinado integralmente ao Fundo de Imobilização do Grande Oriente Paulista.

Parágrafo único - A utilização do *superavit* para incremento do ativo imobilizado é dependente do *ad referendum* da Poderosa Assembleia Legislativa.

Art. 4.º A capitação do Ano Fiscal de 2023 está fixada em **R\$ 282,00** (duzentos e oitenta e dois reais), cujo pagamento deverá ocorrer no mês de maio de 2023.

§ 1.º Caso haja pedido de Loja da jurisdição, é facultado ao Grão-Mestrado desdobrar a capitação em parcelas, sendo certo que neste caso a primeira parcela deverá ter o seu vencimento a partir do mês de maio de 2023, e a última será vencível até o derradeiro dia bancário do mês de dezembro do mesmo ano.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

§ 2º A data base do “Quadro de Obreiros”, visando o recolhimento de capitação, será o constante em 30 de abril de 2023 dos Irmãos Regulares das Lojas da jurisdição existentes no portal do Grande Oriente Paulista.

§ 3º A partir do dia 1º de junho de 2023, as Lojas da jurisdição, que não satisfizerem a inadimplência junto a Grande Secretaria de Finanças, terão suspensos o atendimento pela Secretaria Geral, visando a melhor condição de cumprimento de suas obrigações pecuniárias junto à nossa Potência.

Art. 5.º O Grão-Mestre deverá manter ou aplicar os recursos financeiros do Grande Oriente Paulista em estabelecimento bancário de expressão comprovada, não sendo permitidas aplicações sujeitas a risco (perdas permanentes) de natureza financeira, sendo também vedadas aplicações em fundos de investimentos mistos, que garantam no mínimo, o capital investido.

Art. 6.º É vedada a utilização de recursos do Grande Oriente Paulista, a qualquer título, para empréstimos pessoais ou de favor a quem quer que seja.

Art. 7.º Pagamentos de valor superior a **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) deverão ser satisfeitos obrigatoriamente mediante cheque nominal emitido "não à ordem", ou por meio eletrônico diretamente ao respectivo beneficiário.

Parágrafo único - Os pagamentos e as transferências eletrônicas são dependentes das assinaturas eletrônicas em conjunto, podendo ocorrer das seguintes formas:

- I – Do Grão-Mestre e do Grande Secretário de Finanças;
- II – Do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto;
- III – Do Grão-Mestre Adjunto e do Grande Secretário de Finanças.

Art. 8.º Em vista do permissivo do § 6º do Art. 120 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, o remanejamento de verbas fica circunscrito a 10% (dez por cento) do valor total das despesas de custeio, fixadas em **R\$ 2.774.894,00** (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Art. 9.º Fica concedido ao Grão-Mestre a prerrogativa de, querendo, findo o segundo trimestre do Ano Fiscal de 2023, apresentar Proposta de Revisão Orçamentária à Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.

Art.10. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, e terá vigência durante o decorrer do Ano Fiscal de 2023.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestrado, Oriente da
Capital do Estado de São Paulo, aos ___ de _____ de 2022, da E.: V.:

FERNANDO FERNANDES
Grão-Mestre